



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

### EDITAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos da Secretaria de Educação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação; que será regido pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 4804 de 04/01/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Guaíra/SP, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Guaíra/SP, faz público, para conhecimento dos interessados, em participar do presente certame licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com o inciso II, letra "a", do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

#### 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos da Secretaria de Educação, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

##### 2.1.1 - DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 17 de março de 2017 às 10h30 - para entrega e abertura dos envelopes.

##### 2.2 - LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, junto ao Departamento de Compras, sito na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, nesta cidade de Guaíra.

##### 2.3 - PRAZOS DE ENTREGA

2.3.1 - Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, após emissão de competente ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, havendo o interesse pela Administração Pública.

##### 2.4 - DO VALOR

2.4.1 - O valor arrecadado com as inscrições dos candidatos ficará a título de pagamento para a Contratada, até o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando a CONTRATANTE com o valor que exceder este montante e livre de quaisquer obrigações pecuniárias com a CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 2.5 - DO REAJUSTE DE PREÇO

2.5.1 - Os valores pactuados não sofrerão reajustes, permanecendo inalterados até o término da prestação de serviços.

## 3 - NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 - O Município de Guaíra/SP, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Todas as empresas cadastradas ou não, desde que manifestem interesse, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas de apresentação das propostas, consoantes dispostos no Art. 22, §3º, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1 - Os licitantes poderão ser representados, no procedimento licitatório, por procurador, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.1.2 - Os participantes são obrigados a se identificarem, conforme exigido pela Comissão de Licitações, podendo esta também, tomar todas as medidas necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

4.1.3 - O representante da firma que não atender ao item 4.1.1, poderá assistir aos trabalhos, sem poder emitir qualquer tipo de opinião ou assinar documentos.

### 4.2 - Das Restrições

4.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

4.2.2 - Empresa com falência decretada;

4.2.3 - Empresa em Consórcio.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 - Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02(dois) envelopes, identificando-os ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO(CONTENDO DOCUMENTAÇÃO); ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA(CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL e RAZÃO SOCIAL E SEU ENDEREÇO NOS DOIS ENVELOPES) indicando o número administrativo do processo e sua modalidade, devidamente fechados e colados, rubricados em seus fechos, como abaixo especificados.

### (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

### (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ

CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO Nº 08/2017

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 6 - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues na data e horário mencionados no campo 2.2 e no local indicado no campo 2.3, deste Edital, separadamente.

6.2 - O Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 120 dias, para os documentos que não contenham prazo de validade:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) Cartão de Inscrição Estadual;

c) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade (Mobiliário e Imobiliário) junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

h) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas.

6.2.1 - As exigências habilitatórias previstas no item 6.2, relativas à regularidade fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, poderá ser apresentada no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.2 - Havendo restrição na comprovação nos termos do item 6.2.1, será assegurado prazo de 02(dois) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.3 - Em não havendo regularização nos termos do item 6.2.2, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do Artigo 43, §2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3 - O Envelope nº 2 - PROPOSTA deverá conter obrigatoriamente, relacionados abaixo:

a) Preço ofertado;

b) Validade da Proposta que será de 60 dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

6.3.1 - Não serão aceitas propostas enviadas via correio ou fac-símile.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A classificação das Propostas de Preços levará em consideração o Menor Preço Médio do valor das inscrições.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas para a definição da empresa vencedora e demais classificadas.

7.3 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores 10%(dez por cento) à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

classificação, nos termos do Artigo 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4 - Não sendo exercido o direito de preferência, por desistência ou não apresentação de proposta inferior, por ratificação pessoal ou através da imprensa oficial, neste caso, em 02(dois) dias, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.5 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas prevista no presente edital, somente se aplicará na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - No dia, horário e local indicados nos itens 2.2 deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1.

8.2 - Nas sessões públicas, o licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal do proponente com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

8.2.1 - No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

8.2.2 - Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 8.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.2.3 - Nesta mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE Nº 01 e anunciado o resultado da Habilitação ou designados dia e hora certo, para divulgação, através do Quadro Geral de Avisos.

8.3 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constantes deste Convite;
- b) Colocar documentos com envelopes trocados;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

8.4 - Uma vez proferido o resultado de habilitação e, desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

8.5 - Após ter sido providenciada a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos Envelopes PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

8.6 - Das reuniões para abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.

## 9 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02(dois) dias úteis para a sua interposição.

9.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, para a competente deliberação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

9.3 - As instâncias administrativas no processo de licitação são previstas na legislação específica.

9.4 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Contrato.

## 10 - DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação e a homologação do julgamento, a empresa vencedora será convocada, nos moldes da cláusula 9.4, para assinatura do contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias, de acordo com a minuta, do Anexo I, integrante do presente Edital, devendo para tanto, apresentar documentos elencados no item 6.2 deste Edital, sob pena de não o fazendo, ser convocada a 2ª colocada para assim proceder.

10.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreto.

10.3 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressão autorização da contratante.

10.4 - A fiscalização da qualidade da prestação dos serviços pela empresa vencedora ficará a cargo da Contratante.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A adjudicatária que for chamada para assinatura do contrato, negar-se a fazê-lo no prazo de 02(dois) dias contados do recebimento da convocação, será penalizado em 20%(vinte por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízos das demais cominações previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Em caso de inadimplência parcial ou total da execução do objeto, a contratada estará sujeita a penalidade de multa equivalente a 1%(um por cento) por dia de atraso, limitado a 20%(vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízos das demais penalidades previstas na legislação pertinentes.

11.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a proponente sujeitar-se-á no caso de infração contratual grave, a suspensão do direito de licitar e contratar serviços com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo a ser fixado pela autoridade competente, prazo não superior a 24(vinte quatro) meses considerando as circunstâncias e interesses da própria Administração.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Município reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.2 - O Município reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados.

12.3 - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.5 - Dos recursos financeiros, não haverá custo para o Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações que dizem respeito ao presente Convite, serão prestadas na Prefeitura do Município de Guaíra/SP, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, junto ao Setor de Compras.

13.2 - As firmas interessadas no Edital de Convite de Preços deverão retirá-lo no mesmo local acima mencionado.

13.3 - As intimações e comunicados serão realizados através de afixação no Quadro de Avisos da Municipalidade.

Guaíra/SP, 06 de março de 2017

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

### EDITAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017

#### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59, com endereço na Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676, nesta cidade de Guaíra, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS**, portador do RG nº 12.788.725-8 e CPF nº 100.705.228-71, residente e domiciliado à Av. 51, nº 98, Bairro: Jardim Palmares, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua(Av.) ..... nº ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., representada por ....., doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do Art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 3 - VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1 - Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ter início de imediato, após emissão de competente ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, havendo o interesse pela Administração Pública.

3.2 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93.

#### 4 - PREÇO

4.1 - O valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos, ficará a título de pagamento para a Contratada, sem nenhum custo para o Município.

4.2 - Os valores das inscrições ficam ajustados da seguinte maneira:

Função	Requisito	Vagas*	Carga Horária	Vencimentos
1. Educador Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	30 horas	R\$ 1.685,29
2. Professor de Ensino Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	22 horas	R\$ 2.005,56
3. Professor de Educação Básica I***	Magistério/Pedagogia	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

4. Professor de Educação Física	Licenciatura e CREF	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
5. Professor de Educação Artística/Artes	Licenciatura	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
6. Professor de Inglês	Letras – habilidade em Inglês	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
7. Monitor de Capoeira – com movimentos e musicalidade	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada com certificado	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
8. Monitor de Judô	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
9. Monitor de Informática	Ensino Fundamental completo – Comprovado com certificado	C. R.	30 horas	R\$ 1.684,02
10. Monitor de Muay Thai	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
11. Monitor de Dança	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada.	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
12. Monitor de Música	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
13. Fonoaudiólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87
14. Psicólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87

## 5 - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no item 4 deste contrato.

5.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4 - O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exibir ao MUNICÍPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6 - REAJUSTE

6.1 - Os valores pactuados no presente contrato não sofrerão reajustes.

## 7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2 - A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3 - A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.4 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICÍPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## 8 - FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 - Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

## 9 - MULTAS E PENALIDADES

9.1 - No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela CONTRATADA, o MUNICÍPIO, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no cadastro, além das multas estabelecidas neste contrato, independentemente da CONTRATADA exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 - A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas no Edital, integrante deste instrumento.

9.3 - Aplicadas as multas, o MUNICÍPIO as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, logo após a sua imposição.

9.4 - O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados ao MUNICÍPIO, por seus empregados, prepostos e usuários.

## 10 - RESCISÃO

10.1 - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei.

10.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2 - Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO.

## 11 - DAS FALHAS

11.1 - A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

## 12 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

## 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Não haverá custo orçamentário ao Município, sendo que valor integral arrecadado com as inscrições dos candidatos ficará a título de pagamento para a Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 14 - DA GERÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - Para a Gestor deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. SÔNIA TAVARES DE SANTIS, RG nº 23.569.034-X e CPF nº 150.793.158-14, troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

## 15 - FORO

15.1 - As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guairá, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Guairá/SP, XXXX de XXXX de 2017

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS  
Prefeito Municipal

---

Contratada



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº **XXXX/2017**

PROCESSO Nº **XXXX/2017**

EDITAL Nº **XXXX/2017**

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: **XXXX**

Nome: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
RG nº e CPF nº <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Endereço: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS
RG nº 12.788.725-8 e CPF nº 100.705.228-71
Cargo: Prefeito Municipal
Endereço: Av. 51, nº 98 - Bairro: Jd. Palmares, Guaíra/SP
Telefone: (17) 3331- 4041
e-mail pessoal: <b>FAVOR APAGAR E PREENCHER</b>
e-mail institucional: <a href="mailto:joseduardoprefeito@gmail.com">joseduardoprefeito@gmail.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS – Prefeito Municipal  
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**  
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº **XXXX/2017**

PROCESSO Nº **XXXX/2017**

EDITAL Nº **XXXX/2017**

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: **XXXX**

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**GUAÍRA/SP - XXXX DE XXXX DE 2017**

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: **XXXX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

MODALIDADE LICITAÇÃO Nº **XXXX/2017**

PROCESSO Nº **XXXX/2017**

EDITAL Nº **XXXX/2017**

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: **XXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaiára/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: **XXXX**

Assinatura: \_\_\_\_\_

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356  
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

### EDITAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório.

**CUSTO:** A CONTRATADA ficará com todos os valores arrecadados no processo de inscrição para o Processo Seletivo, até o teto de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), ficando a CONTRATANTE com o valor que exceder este montante e livre de quaisquer obrigações pecuniárias com a CONTRATADA.

#### 1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 - Elaboração de cronograma geral de execução para conhecimento e acompanhamento da CONTRATANTE;

1.2 - Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso;

1.3 - Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público e conteúdo programático(incluindo sugestões bibliográficas), com observância das disposições legais vigentes, inclusive as municipais, bem como com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

1.4 - Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

1.5 - Fornecimento de informações aos candidatos através de endereço eletrônico próprio, de todas as fases do concurso público;

1.6 - Formalização do cadastro de inscrição e boleto de inscrição para pagamento via acesso eletrônico e atendimento pessoal em posto próprio;

1.7 - Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

1.8 - Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE após a conclusão do Concurso, em meio magnético e ordem alfabética;

1.9 - Confecção, digitação, revisão técnica, reprodução, aplicação e correção das PROVAS OBJETIVAS(de conhecimentos básicos e especializados) e, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da CONTRATADA;

1.10 - A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

1.11 - As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

1.12 - Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

1.13 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

1.14 - Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;

1.15 - Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

1.16 - Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização em todas as salas consoante disposições abaixo, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

a) Salas com até 40 candidatos = 01 fiscal



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

OBS. Deverão ser providenciados, também, fiscais volantes, na proporção de 01(um) para cada 03(três) salas.

1.17 - As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público da CONTRATANTE e de acordo com a capacidade das instituições disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário;

1.18 - As provas serão realizadas em instituições de ensino no município que comportem em média 35 alunos por sala de aula;

1.19 - O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;

1.20 - Fornecimento do gabarito oficial, até o segundo dia útil após a data de aplicação das provas;

1.21 - Correção das provas por sistema de leitura ótica;

1.22 - Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado, no prazo máximo de até 48(quarenta e oito) horas;

1.23 - Recorrência das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

1.24 - Na Elaboração do Resultado do Certame deverá ser priorizado como primeiro critério de desempate as disposições contidas no Estatuto do Idoso;

1.25 - Emissões de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;

1.26 - Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame, bem como no caso de interposição de medidas judiciais;

1.27 - A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos fiscais de sala;

1.28 - Elaboração do relatório final contendo os atos do concurso público;

1.29 - Enviar todas as publicações para a Comissão Organizadora do Concurso da CONTRATANTE, que remeterá ao órgão de imprensa oficial do Município;

1.30 - Disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pela CONTRATANTE em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do São Paulo;

1.31 - Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

1.31 - Arrecadar as taxas de inscrições em instituição bancária e disponibilizar relatório com confirmação de pagamento a CONTRATADA;

1.32 - Todas as informações e solicitações pertinentes ao processo deverão ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, pelos telefones (17) 3331-6367 / 3332-5136, localizado na Rua 8, nº 1400 - Bom Jesus, Guaíra/SP.

Renato César Moreira

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO 01/2016 SUBSTITUIÇÃO OU JORNADA QUE NÃO POSSUI CARGO

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS*	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	V. INSCRIÇÃO MÉDIA
1.	Educador Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	30 horas	R\$1.685,29	R\$ 37,33
2.	Professor de Ensino Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	22 horas	R\$ 2.005,56	R\$ 37,33
3.	Professor de Educação Básica I ***	Magistério/Pedagogia	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77	R\$ 37,33
4.	Professor de Educação Física	Licenciatura e CREF	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77	R\$ 37,33
5.	Professor de Educação Artística/ Artes	Licenciatura	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77	R\$ 37,33
6.	Professor de Inglês	Letras - habilidade em Inglês	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77	R\$ 37,33
7.	Monitor de Capoeira - com movimentos e musicalidade	Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada com certificado	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06	R\$ 37,33
8.	Monitor de Judô	Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06	R\$ 37,33
9.	Monitor de Informática	Ensino Fundamental completo - Comprovado com certificado	C. R.	30 horas	R\$ 1.684,02	R\$ 37,33
10.	Monitor de Muay Thai	Ensino Fundamental completo - Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06	R\$ 37,33
11.	Monitor de Dança	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada.	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06	R\$ 37,33
12.	Monitor de Música	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06	R\$ 37,33
13.	Fonoaudiólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87	R\$ 48,33
14.	Psicólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87	R\$ 41,66

\*CR.: Cadastro reserva

\*\* Carga mínima: 12 aulas semanais

\*\*\* Professor de Educação Básica I poderá compor sua jornada/aulas dentro dos CECONs(Centros de Educação Continuada) e nos EMEFs(Escolas Municipais de Ensino Fundamental).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

### EDITAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017

#### ANEXO III

#### PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação

Empresa ....., com sede na Rua(Av.) ..... nº ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ(MF) sob nº ....., representada por ....., interessado em prestação de serviços técnicos destinados a organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos seletivos para diversos cargos, conforme especificações técnicas determinadas nos Anexos II, o qual faz parte integrante, indispensável e insubstituível do presente Instrumento Convocatório, Convite nº 01/2017, Processo nº 08/2017.

Através desta, após a realização dos estudos necessários, apresento a presente proposta de preços referente ao certame acima citado, sendo a seguinte:

<b>Função</b>	<b>Requisito</b>	<b>Vagas*</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>V. inscrição</b>
1. Educador Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	30 horas	
2. Professor de Ensino Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	22 horas	
3. Professor de Educação Básica I***	Magistério/Pedagogia	C. R.	Hora/aula**	
4. Professor de Educação Física	Licenciatura e CREF	C. R.	Hora/aula**	
5. Professor de Educação Artística/Artes	Licenciatura	C. R.	Hora/aula**	
6. Professor de Inglês	Letras – habilidade em Inglês	C. R.	Hora/aula**	
7. Monitor de Capoeira – com movimentos e musicalidade	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada com certificado	C. R.	Hora/aula**	
8. Monitor de Judô	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	
9. Monitor de Informática	Ensino Fundamental completo – Comprovado com certificado	C. R.	30 horas	
10. Monitor de Muay Thai	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	
11. Monitor de	Ensino Fundamental	C. R.	Hora/aula**	



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Dança	completo e com experiência comprovada.			
12. Monitor de Música	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	
13. Fonoaudiólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	
14. Psicólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	

Esta proposta tem validade de 60(trinta) dias.

....., de ..... de 2017.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CONVITE DE PREÇOS Nº 01/2017

### EDITAL Nº 08/2017 PROCESSO Nº 08/2017

#### ANEXO IV

Função	Requisito	Vagas*	Carga Horária	Vencimentos
1. Educador Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	30 horas	R\$ 1.685,29
2. Professor de Ensino Infantil	Magistério/Pedagogia	C. R.	22 horas	R\$ 2.005,56
3. Professor de Educação Básica I***	Magistério/Pedagogia	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
4. Professor de Educação Física	Licenciatura e CREF	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
5. Professor de Educação Artística/ Artes	Licenciatura	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
6. Professor de Inglês	Letras – habilidade em Inglês	C. R.	Hora/aula**	R\$ 22,77
7. Monitor de Capoeira – com movimentos e musicalidade	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada com certificado	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
8. Monitor de Judô	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
9. Monitor de Informática	Ensino Fundamental completo – Comprovado com certificado	C. R.	30 horas	R\$ 1.684,02
10. Monitor de Muay Thai	Ensino Fundamental completo – Experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
11. Monitor de Dança	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada.	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
12. Monitor de Música	Ensino Fundamental completo e com experiência comprovada	C. R.	Hora/aula**	R\$ 14,06
13. Fonoaudiólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87
14. Psicólogo	Superior com registro no Conselho de Classe	C. R.	30 horas	R\$ 3.572,87